

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2166

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PORTARIA



PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 015/2025

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr. MARIA ZULENE DA SILVA, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

DADO(S) DA(s) DIARIA(s):

Nome do Requisitante: MARIA ZULENE DA SILVA		
Matrícula: 370	Cargo/Função: VEREADORA	CPF: 851.715.144-53
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer ao Centro de Convenções Ulysses Guimarães/DF, para participar da XXIV Marcha de Gestores Legislativos Municipais 2025.		
Local de destino: CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES/DF	Cidade de destino: BRASÍLIA/DF	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial/Aéreo
Data e horário de saída: 21/04/2025 - 08:00 horas		Data e horário de chegada: 26/04/2025 - 05:00 horas
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 5.886-1
Quantidade de diárias 05	Valor Unitário 700,00	Valor Total 3.500,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícias-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17/04/2025.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

CPF: 011.229.664-58

PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

Publicado por:

Renanme Kaline Anselmo da Silva

CPF: 08.546.178/0001-14

https://www.barauna.rn.gov.br/

Código Identificador: 53125621

e-mail: camara@barauna.rn.leg.br